



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

PROCESSO : 29.771 - 2 / 2013.
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM.
CNPJ : 24.772.162/0001-06.
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.
PREFEITO : ADRIANO XAVIER PIVETTA.
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO.
AUDITOR : CLÁUDIA ONEIDA ROUILLER.

SENHOR SUBSECRETÁRIO,

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Tomada de Contas Especial determinada pelo Acórdão 3.866/2013 - TP, que **julgou REGULARES**, com recomendações e determinações legais, as **contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Mutum**, relativas ao exercício de **2012**, gestão do Sr. Lírio Lautenschlager, Processo nº 5.556-5/2012.

A referida **Tomada de Contas Especial** foi instaurada “com a finalidade de proceder o levantamento das informações contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais da extinta Fundação Mutuense de Saúde, relativas aos exercícios de 2007 a 2012”.

2. RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Através do ofício nº 336/2013/GAPRE, datado de 28 de novembro de 2013, o Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de Nova Mutum, encaminhou relatório da



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Valter Albano da Silva
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
 e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

Tomadas de Contas Especial e documentos (Anexo: MALOTE_DIGITAL_297712_2013_01, 29/11/2013), o qual é transcrito a seguir:

RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Período de Realização: 19/09/2013 a 18/10/2013

Comissão Responsável: Roberto Bento Hilário - matrícula n° 5413, Ivete Sandi Wenning - matrícula n° 5895, Benedito Cesar Monteiro - matrícula n° 1430 e Márcia Lorenzetti - matrícula n° 222

1 INTRODUÇÃO

Em observância à designação contida na portaria n° 123/2013, do Exmo Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal, foi realizada esta Tomada de Contas Especial, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, com o objetivo de proceder levantamento das informações contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais da extinta Fundação de Saúde, relativas ao exercício de 2007 a 2012, conforme processo 5.556-5/2012 TCE/MT.

2 CONCEITUAÇÃO HISTÓRICA

2.1 Contextualizações de legislações

A Lei Municipal n° 067/1990, autorizou o poder Executivo Municipal a construir o Hospital Municipal, mais tarde a Lei Municipal n° 119/1991, instituiu a "Fundação Hospitalar de Saúde Municipal", que inicialmente não recebia recursos públicos e não estava vinculada ao orçamento do município, e posteriormente pela Lei Municipal n°. 209/1993 a entidade foi vinculada ao orçamento da Seguridade Social, conforme pode ser observado pela Lei Municipal n°. 209/1993, que incluiu ao Orçamento a Estimativa da Receita e a Fixação da Despesa da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal, a entidade tinha função de administrar o Hospital Municipal de Nova Mutum.

No ano de 2005, pela Lei Municipal n°. 865/2005 foi atribuída nova denominação, tornando-se "Fundação Mutuense de Saúde", naquele mesmo a Lei Municipal n° 864/2005, autorizou o poder Executivo a proceder a doação de bens patrimoniais para Fundação doravante denominada. No Ano de 2006 o Decreto Municipal n° 099, qualificou como Organização Social a Fundação Mutuense de Saúde.

Já no ano de 2007, foi autorizado o poder executivo a retirar da LDO, PPA e LOA, pela Lei Municipal n° 969/07 as dotações e programas da Fundação Mutuense de Saúde. E a mesma Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial para Manutenção de Contrato de Gestão com Organização Social.

Naquele mesmo ano o Tribunal de Contas do Estado, através do Acórdão n° 700/07, proferiu opinião para que a Fundação retornasse ao modus operandis, que anteriormente praticava.

Em 2010 ocorreu uma Representação Interna TCE/MT, processo n° 22.037-0/2010 - pelo não cumprimento do Acórdão 700/07, sendo julgado procedente em 2011 e lavrado o Acórdão n° 3.695/11 TCE/MT, dando ao Gestor 01 (um) ano de prazo para cumprir o Acórdão 700/07. Ainda em 2010 o Poder Executivo sancionou a Lei Municipal n°. 1.293/2010, onde a mesma revoga a Lei Municipal 864/05, retomando o patrimônio doado anteriormente.

No ano de 2011 a Lei Complementar Municipal n° 078/11- Autorizou o Município a Assumir e Gerir o Hospital Municipal e Criou Cargos para tal compromisso. No ano de 2012 a Lei Municipal n°. 1.604/2012 reincorporou e extinguiu a Fundação Mutuense de Saúde.

2.2 Resumo Contextualizações de legislações



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Valter Albano da Silva
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
 e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

De 1993 até o ano de 2006 - pertenceu ao Orçamento único do Município de Nova Mutum, como unidade orçamentária.

Do ano de 2007 a Setembro 2011 - Firmou-se Contrato de Gestão com a Fundação Mutuense de Saúde, Qualificada como Organização Social.

De Outubro de 2011 a Junho de 2012, o Hospital Municipal foi administrado pelo Executivo, tendo suas despesas locadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

A partir de Julho de 2012, o Hospital Municipal vem sendo administrado por Organização Social, contratada por meio de licitação, conforme contrato n°. 094/2012.

3 ANÁLISE DOS FATOS

3.1 Das Informações Contábeis

Diante das pesquisas realizadas na legislação que tratou da Fundação em tela, chegamos a conclusão que:

Desde o ano de 1993 até o ano de 2006, a contabilidade era realizada pelo executivo municipal, tendo sua unidade orçamentária vinculada ao orçamento do município, portanto sua regra contábil era aquela imposta pela Lei Federal n° 4.320/64, portanto tendo seus balanços se consolidando ao do município.

Em 2007 adotou-se o critério de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, portanto o município mantinha um contrato de compra de serviços com a referida instituição, na Prefeitura Municipal adotava-se do regramento da Lei 4.320/64, já na Fundação Mutuense de Saúde, usava-se aquela contabilidade impostas as empresas privadas, situação esta que perdurou até o mês de setembro 2011.

Em Outubro de 2011 o executivo “abandonou” a Fundação Mutuense de Saúde, e assumiu a Gestão do Hospital Municipal, em razão do Acórdão n° 3.695/11 TCE/MT, culminando na Lei Complementar Municipal n° 078/2011 que autorizou o Município a assumir e gerir o Hospital Municipal de Nova Mutum. Para tal atribuição foram criadas no orçamento do Município, no Fundo Municipal de Saúde dotações orçamentárias, para suprir a demanda com pessoal, encargos, materiais de uso hospitalar e outros custeios necessários para manutenção do Hospital Municipal administrado pela Secretaria Municipal de Saúde. Esta situação durou até o mês de junho de 2012.

3.2 Das Informações Orçamentárias

Em relação às informações Orçamentárias, conseguimos chegar a conclusão que:

De 1993 até o ano de 2006 a Fundação pertencia ao orçamento do município como unidade orçamentária.

Já no decorrer de 2007, a Lei Municipal n°. 969/2007 de 13 de Fevereiro de 2007 retirou das peças de planejamento os programas destinados a atender a Fundação, cuja súmula transcrevemos.

“RETIRA A FUNDAÇÃO MUTUENSE DE SAÚDE, DAS LEIS MUNICIPAIS N° 889/2005 - (PPA), N.° 928/2006 - (LDO 2007), E N.° 959/2006 (LOA), INCLUI AÇÃO NA LEI N.° 889/2005 DE 13/12/2005 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL E LEI N.° 928/2006 DE 11/07/06 QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PREVÊ A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 950.000,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Conforme pode ser observado por força da lei foi retirada das peças de planejamento a Fundação Mutuense de Saúde, e ao mesmo tempo criado uma dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, para “Manutenção de Contrato de Gestão - Organização Social”, desta forma o controle orçamentário se prestou



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

apenas em prever dotações para que pudesse realizar empenho de despesas referente a serviços que poderiam ser comprados da então denominada Fundação Mutuense de Saúde, por meio de Contrato de Compra de Serviços, situação esta que vigorou até setembro de 2011.

No mês de outubro de 2011 o Hospital Municipal foi administrado pelo Executivo, tendo suas despesas locadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde criadas por meio de crédito adicional especial através da Lei n° 1.445 de 06 setembro de 2011. Assim sendo pertencendo a expensas do orçamento do município até o mês de junho de 2012.

3.3 Das Informações Financeiras

Com relação a informações financeiras, foi possível apurar que quando do cessamento de suas atividades a Fundação não possuía em seu ativo valores ou bens restando apenas ônus decorrente de despesa previdenciária, execução de títulos e ações de natureza trabalhista. Que em decorrência de sua extinção por força da Lei Municipal n°. 1.604/2012 ficou a cargo do Município a liquidação destas despesas.

3.4 Das informações Patrimoniais

O patrimônio que englobava a Fundação era de natureza público e privado, até que a Lei Municipal n° 864/2005, autorizou o executivo municipal realizar a transferências dos bens para a Fundação Mutuense de Saúde - Organização Social.

No ano de 2010, a Lei Municipal n. 1.293 de 22 de junho de 2010, revogou a Lei Municipal 865/2005, retomando ao patrimônio público os bens anteriormente doados, procedimento este que checamos no Sistema de Controle patrimonial onde consta a relação dos bens devidamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

Desta forma toda a infraestrutura e terreno onde se encontra instalado o Hospital Municipal, bem como os equipamentos necessários ao pleno funcionamento pertencem ao Município e estão devidamente tombados, como se demonstra através do relatório de inventário patrimonial que anexamos a este.

3.5 Das Informações Operacionais

Conforme observamos a Fundação atuou como entidade pública de 1993 até o ano de 2006, operando nos moldes aplicados a administração pública.

Do ano de 2007 a Setembro 2011 - Atuou vendendo serviços ao Município, por meio de contratos, já que se entendia que a mesma atuava na qualidade de Organização Social.

De Outubro de 2011 a Junho de 2012, a Fundação deixou de atuar na Administração do Hospital Municipal, sendo o mesmo administrado pelo Executivo, tendo suas despesas locadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

4 DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1 Dívidas

Pela Lei Municipal n° 1.604/2012, que trata da extinção e reincorporação da Fundação Mutuense de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde sucede a Fundação em todos os seus direitos e obrigações.

Desta forma todos os possíveis credores passaram a ser obrigação do Município, porém, não foi possível medir o tamanho da dívida em razão de desconhecermos as origens dos mesmos.

4.2 Situação Atual



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

Em razão da herança de passivos recebidos da Fundação, o Município já começou a ser chamada para honrar o compromisso em alguns casos.

1- O Município já quitou até a data de 09/10/2013, a importância de R\$ 621.968,68 de ação trabalhista. O Município mantém dotação em seu orçamento para suprir essa demanda, sendo: 06.002.10.302.0056.1138-3190910000.

2- Também já foi realizado um parcelamento de débitos junto a Receita Federal do Brasil no valor de R\$ 1.705.999,05, do qual já foi pago a quantia de R\$ 95.554,83, referende a encargos previdenciários que foi herdado da Fundação.

3- O Município entrou com Ação Cível de Improbidade que está correndo contra ex gestores da Fundação com Códigos de nº 71332 e 71395, na segunda vara do Município de Nova Mutum/MT, anexo encontra-se o extrato da ação.

4 CONCLUSÃO

Com todo exposto na análise e com base na documentação constante do processo, concluímos que os danos causados na gestão da Fundação Mutuense de Saúde já estão sendo devidamente apurados pelo poder Judiciário, através de ação de Improbidade Administrativa, que o Município move contra os ex-gestores.

Em relação ao patrimônio ocorreu que no ano de 2005 foi repassado por força da Lei Municipal nº. 864/2005, realizando assim a doação dos bens, porém essa situação foi restabelecida quando da sanção da Lei Municipal nº 1.293 de 22 de junho de 2010 que revogou a doação dos bens reincorporando assim os bens, que atualmente encontram-se devidamente tombados no patrimônio do município, conforme relação que segue anexo.

Ainda em relação ao patrimônio concluímos que deverá ser formalizada uma comissão inventariante para apurar a situação atualizada dos bens patrimoniais do Hospital Municipal de acordo com o Manual de Procedimento Patrimonial Aplicado ao Setor Público.

LISTA DE DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE RELATÓRIO

1 - Portaria nº 123 de 18/09/2013, que nomeia comissão para compor a tomada de contas especial.

2 - Livro inventário dos Bens Patrimoniais do Hospital Municipal.

3 - Processo de Parcelamento de Dívida Junto a Secretaria da Receita Federal.

4 - Extrato do acompanhamento do processo de improbidade Administrativa.

5 - Relatório dos pagamentos de Sentencias Judiciais pagas em 2013.

6 - Leis Municipais:

- 067 de 05/10/90 - Autoriza a construção do Hospital Municipal.*
- 119 de 09/09/91 - Institui a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal.*
- 209 de 03/06/93 - Estima a Receita e Fixa a despesas para a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal.*
- 864 de 27/06/2005 - Autoriza a proceder a doação de bens patrimoniais à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal.*
- 865 de 27/06/2005 - Nova denominação a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal.*
- 969 de 13/02/2007 - Retira a Fundação Mutuense de Saúde, das peças de Planejamento (LDO, PPA E LOA)*
- 1.293 de 22/06/2010 - Revoga a Lei 864 de 27/06/2005, que autoriza a doação de bens.*
- 1.445 de 06/09/2011 - Abertura de crédito especial para atender as despesas com o Hospital Municipal.*
- 078 de 23/09/2011 - Lei Complementar para cargos no Hospital Municipal.*
- 1.604 de 03/12/2012 - Reincorpora e extingue a Fundação Mutuense de Saúde.*

7 - Decreto Municipal nº 099/2006 - Qualifica como Organização Social a Fundação Mutuense de Saúde.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

3. ANÁLISE DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Vários pontos foram ressaltados na Tomada de Contas Especial com o objetivo de cumprir a determinação emitida por esta Corte, quanto ao levantamento das informações contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais da extinta Fundação Mutuense de Saúde, relativas aos exercícios de 2007 a 2012, sendo eles elencados a seguir:

a) Informações Contábeis (item 3.1 da Tomada de Contas Especial)

Em relação a esse tópico, não foi apresentada na Tomada de Contas Especial informação contábil de forma específica, se limitando apenas a apresentar contextualização histórica sobre o que ocorreu com a Fundação Mutuense de Saúde.

Destaca-se que não foi apresentado dado quantitativo ou qualitativo sobre a entidade em foco, em especial as demonstrações contábeis, conforme é previsto na legislação (Lei nº 4.320/64 e Lei nº 6.404/76).

Outro fato, é que no item 4.2 do relatório da Tomada de Contas Especial foi relatado que havia uma herança de passivos recebidos da Fundação. Entretanto, apesar de alguns desses passivos terem sido escriturados, conforme documentação em anexo, não se pode detectar no processo em qual época que o Município tomou ciência destes compromissos a qual foi obrigado a assumir.

A seguir é relatado os casos citados no relatório da Tomada de Contas Especial:



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

- Quitação do município até a data de 09/10/2013, da importância de R\$ 621.968,68 relativo a ação trabalhista.
- parcelamento de débitos junto a Receita Federal do Brasil no valor de R\$ 1.705.999,05, do qual já foi pago a quantia de R\$ 95.554,83, referente a encargos previdenciários que foi herdado da Fundação.
- Ação Cível de Improbidade movida pelo município contra ex-gestores da Fundação com Códigos de nº 71332 e 71395, na segunda vara do Município de Nova Mutum/MT.

b) Informações Orçamentárias (item 3.2 da Tomada de Contas Especial)

No item 3.2 da Tomada de Contas Especial, em face da temporalidade pedida (2007 a 2012) foi apresentado vários dados históricos, sendo que a respeito deste tópico específico, informações orçamentárias, foi apresentado:

- *A Lei Municipal nº. 969/2007 de 13 de fevereiro de 2007 retirou das peças de planejamento os programas destinados a atender a Fundação Mutuense de Saúde, e ao mesmo tempo foi criada uma dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde (Manutenção de Contrato de Gestão - Organização Social – abertura de crédito adicional especial no montante de R\$ 950.000,00);*
- *A Lei Municipal nº 1.445 de 06 setembro de 2011 que autorizou o executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00 para a ação “Manutenção do Hospital Municipal” que estava contida no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.*

Analisando o relatório e os documentos anexados na Tomada de Contas Especial, pode-se verificar que não há dados orçamentários para todos os anos aos quais é o foco deste processo. Ou seja, não foi demonstrado qual o orçamento de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 para a Fundação Mutuense de Saúde, sendo somente apresentado como dados específicos leis do ano de 2007 e 2008.

Vale aqui discorrer que para esclarecer este tópico a comissão



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Valter Albano da Silva
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
 e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

deveria no mínimo demonstrar a evolução do orçamento, relacionando valor e ano, agregando as leis que respaldariam estes valores.

c) Informações Financeiras (item 3.3 da Tomada de Contas Especial)

A Lei nº 1.604, de 3 de dezembro de 2012, dispôs em seu artigo 2º, § 1º, sobre a reincorporação e extinção da Fundação Mutuense de Saúde:

Art. 2º Com a incorporação prevista no art. 1º desta Lei fica extinta a Fundação Mutuense de Saúde, que será sucedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde sucede a Fundação Mutuense de Saúde em todos os seus direitos e obrigações, inclusive:

- a) na administração, a partir da data de publicação de esta Lei, do ativo e passivo, do pessoal e dos bens móveis e imóveis ainda sob responsabilidade da Fundação;*
- b) nas relações individuais de trabalho, assegurando os direitos adquiridos pelos empregados da Fundação;*
- c) no pagamento das despesas da Fundação junto a seus credores desde que comprovado a existência dos débitos;*
- d) no pagamento das indenizações de ações interpostas por credores concedidas através de decisões judiciais transitadas em julgado;*
- e) no pagamento das indenizações de ações trabalhistas concedidas através de ações judiciais de empregados da Fundação, com sentença transitado em julgado; e*
- f) no pagamento de despesas com encargos previdenciários e do Imposto de Renda devido pela Fundação sobre seus empregados e não recolhido a Fazenda Nacional, inclusive as que se encontram em execução na esfera judicial.*

No Relatório da Tomada de Contas Especial foi relatado que:

- “quando do cessamento de suas atividades a Fundação não possuía em seu ativo valores ou bens restando apenas ônus decorrente de despesa previdenciária, execução de títulos e ações de natureza trabalhista”;
- “em decorrência de sua extinção por força da Lei Municipal nº. 1.604/2012 ficou a cargo do Município a liquidação destas despesas”;
- “todos os possíveis credores passaram a ser obrigação do Município, porém, não foi possível medir o tamanho da dívida em razão de desconhecemos as origens dos mesmos”.

Através desses relatos pode-se inferir que a Prefeitura não apresentou dado quantitativo dos direitos e das obrigações quando houve a extinção e reincorporação da Fundação Mutuense de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde, sendo apresentado de forma generalista que esta não possuía ativo, e que havia um passivo que deveria



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Valter Albano da Silva
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
 e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

ser cumprido. Podendo-se assim inferir, que a Prefeitura não identificou os seus direitos e obrigações advindos da Fundação Mutuense de Saúde, descumprindo o que foi determinado pela Lei Municipal nº 1.604/2012, em seu artigo 2º, § 1º.

Também, vale ressaltar que não foi apresentado neste processo demonstrativo contábil da Fundação de Saúde no decorrer dos anos quando esta entidade não pertenceu ao município.

d) Informações Patrimoniais (item 3.4 da Tomada de Contas Especial)

Quanto às informações patrimoniais foi apresentado parte do Livro inventário que continha a relação de bens móveis e imóveis do Hospital Municipal (Anexo: MALOTE_DIGITAL_297712_2013_01, 29/11/2013, fls. 17 a 24).

Conforme esta relação emitida em 30/09/2013, extrai-se que há 194 bens móveis e 7 bens imóveis que estão inventariados e localizados no Hospital Municipal Albert Sabin. A seguir são relacionados o ano do tombamento com a quantidade de bens móveis e imóveis.

	Ano do Tombamento / Aquisição	Quantidade	%
Bens móveis	1991	1	1%
	1992	4	2%
	1997	1	1%
	2002	6	3%
	2004	1	1%
	2006	1	1%
	2007	5	3%
	2009	1	1%
	2010	156	80%
	2011	3	2%
	2012	15	8%
	Subtotal	194	100%



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Valter Albano da Silva
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
 e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

	Ano do Tombamento / Aquisição	Quantidade	%
Bens imóveis	2010	6	86%
	2011	1	14%
	Subtotal	7	100%
	TOTAL	201	

Desta tabela, pode-se inferir que 80% dos bens móveis e 86% dos bens imóveis foram adquiridos em 2010, sendo assim, no ano citado, houve um grande aumento no patrimônio do hospital em foco. Entretanto, não se pode afirmar que o mesmo advém como retomada do município perante aos bens que pertenciam ao Hospital Municipal Albert Sabin.

Ou seja, apesar de ter sido exposta esta relação de bens, não há como confirmar se todos os bens que haviam sido doados em 2005 pelo município haviam retornados ao patrimônio público no ano de 2010. Para isso, no mínimo deveria ter sido apresentado pela Tomada de Contas Especial um confronto dos bens baixados do patrimônio da Prefeitura que foram doados em 2005 para o Hospital com o que foi retornado ao patrimônio público no ano de 2010.

Por certo, ficou a desejar o que foi afirmado no relatório da Tomada de Contas Especial que: *“No ano de 2010, a Lei Municipal n. 1.293 de 22 de junho de 2010, revogou a Lei Municipal 865/2005, retomando ao patrimônio público os bens anteriormente doados, procedimento este que checamos no Sistema de Controle patrimonial onde consta a relação dos bens devidamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal”.*

e) Informações Operacionais (item 3.5 da Tomada de Contas Especial)

Neste item a Tomada de Contas Especial se limitou a somente fazer uma breve contextualização histórica, não apresentando dado quanto aos serviços prestados à prefeitura.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta equipe de auditoria, verificou que a Tomada de Contas Especial não conseguiu expor de forma clara o levantamento das informações contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais da extinta Fundação Mutuense de Saúde, relativas aos exercícios de 2007 a 2012, conforme foi determinado por esta Corte.

Portanto, a Tomada de Contas Especial apresentou-se inconclusiva.

É o relatório.

Secretaria do Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Valter Albano da Silva, em Cuiabá-MT, 11/12/2014.

CLAUDIA ONEIDA ROUILLER
Auditor Público Externo